



cpl prefeituraslpma <cplprefeituraslp@gmail.com>

RECURSO ADMINISTRATIVO

2 mensagens

L. A. M. G. Empreendimentos e Cosntruções <laempreendimentos1@hotmail.com>
Para: cpl prefeituraslpma <cplprefeituraslp@gmail.com>

20 de junho de 2022 10:00

Bom dia,

A empresa L. A. Meireles Gomes Empreendimentos e construções vem, através deste, interpor Recurso Administrativo.

OBS: **RECURSO EM ANEXO.**

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Luiz Gomes - Proprietário



 Recurso Administrativo Con. Publica Bloquetes10.pdf
1366K

cpl prefeituraslpma <cplprefeituraslp@gmail.com>
Para: "L. A. M. G. Empreendimentos e Cosntruções" <laempreendimentos1@hotmail.com>

21 de junho de 2022 10:06

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

À Senhor Pregoeiro do Município de Santa Luzia do Paruá - MA



REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a pavimentação e recuperação de vias públicas em bloco de concreto intertravado ou sextavado (Bloquete) no município de Santa Luzia do Paruá - MA.

A empresa L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, sediada na Avenida Luis de Almeida Couto, Nº641, 1º andar, Bairro: Centro, Viana - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Luiz Antonio Meireles Gomes, portador do CPF Nº 280.050.663-68, vem através deste interpor o seu recurso administrativo tempestivamente contra a sua desclassificação no devido certame referido.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que o prazo foi aberto pela Comissão no dia 14/06/2022, quando esta empresa recebeu um e-mail da Comissão de Licitações do Município com o parecer nos desclassificando e de pronto abrindo o prazo para o recurso de 5 dias úteis.

Visto isso, o prazo se finda no dia 21/06/22 até às 23:59, terça-feira, sendo, portanto, tempestivo.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão da desclassificação desta recorrente no referido certame, sendo demonstrado os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

- "A empresa apresentou sua proposta de preços sem desoneração, contudo o cálculo do BDI está com desoneração e sem a incidência de 4,5% do CPRB"

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS SEM DESONERAÇÃO.**

A tabela abaixo trata-se do Orçamento Sintético anexo da Proposta de Preços apresentada no certame, podemos ver em destaque de vermelho os valores percentuais dos Encargos Sociais adotados para a composição do preço final da Proposta de Preços.

Em destaque de vermelho no canto superior direito, estão os valores percentuais **DESONERADOS** ou seja **COM DESONERAÇÃO**, que podem ser ratificados com a tabela de Encargos Sociais logo em seguida, que também trata-se de anexo a Proposta de Preços.

LUIZ ANTONIO
MEIRELES
GOMES:2800506
6368

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO
MEIRELES GOMES:2800506
Data: 2022.06.20 09:19:11 -03'00'



Obra
Contratação de empresa especializada para a pavimentação e recuperação de vias públicas em bloco de concreto intertravado ou sextavado (bloquete) no Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Bancos B.D.I.
SINAPI - 02/2022 - 24,23%
Maranhão
ORSE - 02/2022 -
Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	30	206,79	256,89	28.731,47	0,48 %
1.2	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20	600,57	746,08	14.921,60	0,25 %
1.3	COMP148 Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Un	1	4.912,80	6.103,17	6.103,17	0,10 %
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	92,45	114,85	60.023,00	1,00 %
2.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	25,73	31,96	25.568,00	0,43 %
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
3.1	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	1000	10,57	13,13	506.285,00	8,43 %
3.2	97636 SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	15000	11,29	14,02	210.300,00	3,50 %
3.3	100978 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 MP / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³) AF 07/2020	m³	8500	3,33	4,13	35.105,00	0,58 %
3.4	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	75000	1,09	1,35	101.250,00	1,69 %
3.5	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	10000	11,80	14,65	146.500,00	2,44 %
TERRAPLENAGEM								
4.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF 05/2018	m²	34000	0,21	0,26	8.840,00	0,15 %
4.2	100978 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 MP / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³) AF 07/2020	m³	15300	3,33	4,13	63.189,00	1,05 %
4.3	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90000	1,09	1,35	121.500,00	2,02 %
4.4	100577 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	m²	34000	0,65	0,80	27.200,00	0,45 %
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE)								
5.1	92393 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	17000	31,41	39,02	663.340,00	11,05 %
5.2	92394 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	17000	39,81	49,45	840.650,00	14,01 %
5.3	92398 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	1000	41,47	51,51	51.510,00	0,86 %
DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA								
6.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	11803,2	34,81	43,24	2.137.667,10	35,61 %
6.2	94274 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	11803,2	37,69	46,82	552.625,82	9,21 %
6.3	94287 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11803,2	26,16	32,49	383.485,96	6,39 %
6.4	94288 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11803,2	33,83	42,02	495.970,46	8,26 %
6.5	92824 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF 12/2015	M	150	56,63	70,35	10.552,50	0,18 %
6.6	00007762 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	150	124,14	154,21	23.131,50	0,39 %
6.7	92826 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF 12/2015	M	150	75,37	93,63	14.044,50	0,23 %
6.8	00007763 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	150	231,44	287,51	43.126,50	0,72 %
6.9	92828 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF 12/2015	M	150	97,17	120,71	18.106,50	0,30 %
6.10	00007765 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	150	306,58	380,86	57.129,00	0,95 %
6.11	00007761 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	300	78,15	97,08	29.124,00	0,49 %
SINALIZAÇÃO								
7.1	2555 ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	250	50,13	62,27	15.567,50	0,26 %
7.2	4249 ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	250	73,60	91,43	22.857,50	0,38 %
7.3	5152 ORSE	Sinalização com Cavelete Plástico Desmontável	un	300	7,92	9,83	2.949,00	0,05 %
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
8.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	12000	1,00	1,24	14.880,00	0,25 %
8.2	12436 ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	300	235,00	291,94	87.582,00	1,46 %
8.3	101094 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	1000	86,05	106,89	106.890,00	1,78 %
8.4	94998 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	11490,81	81,89	101,73	1.168.960,10	19,47 %
8.5	2450 ORSE	Limpeza geral	m2	34000	1,75	2,17	73.780,00	1,23 %

Tipo de Licitação Concorrência Pública 001/2022 - CPL
Abertura da Licitação 19/04/2022 00:00
Número do Processo 017/2022

Total sem BDI 4.833.212,28
Total do BDI 1.169.189,39
Total Geral 6.002.401,67

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%
D	Total	9,23%	3,97%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%

Tabela de Encargos Sociais da Caixa Econômica Federal

Portanto, todos os cálculos em todas as composições que afetam o valor final da proposta foram elaborados com **DESONERAÇÃO**.

Comentemos o erro de digitação que ao invés de ter deixado somente DESONERADO colocamos palavra "NÃO" antes do DESONERADO nas tabelas.

Portanto, a CPL cometeu um erro em afirmar que a nossa proposta de preços está "sem desoneração".

- **A NÃO INCIDÊNCIA DE 4,5% DE CPRB NO CÁLCULO DO BDI.**

Na tabela do BDI composto por esta recorrente realmente não consta a aplicação do percentual de 4,5% de CPRB, no entanto, todos os cálculos foram considerados a DESONERAÇÃO, como pôde ser comprovado no item anterior.

A tabela do BDI apresentada no certame é um item assessorio para a comissão, onde o fator de maior relevância a ser considerado é o valor global da proposta. Portanto, em nenhum momento essa recorrente deixou de atender o edital, simplesmente cometemos um erro formal por deixar de demonstrar o devido percentual na tabela do BDI.

O nosso erro cometido é **simples e irrelevante**, no qual após a nossa correção não vai mudar em nada o percentual final do BDI. Lembramos ainda que a devida mudança não onera em nada a Prefeitura, uma vez que as alterações não vão interferir em nada no valor da proposta já apresentada.

- **DA LEGALIDADE PARA CORREÇÃO DO ERRO.**

Em seu art. 43, § 3o, dispõe a Lei no 8.666 (BRASIL, 1993) ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

Havendo alguma **falha formal**, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta **há um poder-dever da comissão de licitação ou do pregoeiro de realizar a diligência**, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca da eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Abaixo alguns acórdãos!

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3o do art. 43 da Lei no 8.666/1993 (BRASIL, 2013f).

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso

ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante. (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Apenas para indicar julgados mais recentes, pode-se lembrar a Decisão no 681/ 2000-Plenário (Rel. Mi Walton Alencar Rodrigues), em que se determinou a órgão fiscalizado **“que se abstenha de desclassificar propostas de licitantes com base em critérios formais irrelevantes para a sua aferição e não tragam prejuízo aos demais licitantes ou à Administração”**.

Evidente, portanto, que um mero erro formal jamais pode ser argumento para a desclassificação de uma licitante, desde que seja um erro passível de correção e que não traga prejuízo aos demais licitantes e nem à Administração Pública.

No caso em questão, podemos ver que esta recorrente utilizou corretamente os percentuais **DESONERADOS** em suas composições, e que a não apresentação do percentual na tabela do BDI não tem relevância nenhuma para o valor final da proposta.

Cabe ressaltar que a imputação dos efeitos do equívoco só cabe a nós mesmos. A não apresentação direta do percentual na planilha do BDI para o item em questão produz consequências exclusivamente na órbita pessoal desta recorrente.

“O licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência”. (Acórdão 2738/2015 – Plenário. Embargos de Declaração, Relator Ministro Vital do Rêgo)

De acordo com o Acórdão nº 1.811/2015 – Plenário, o erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

Ou seja, no caso em questão a planilha a ser ajustada será **somente a do BDI**, adequando exclusivamente os percentuais internos da planilha que só implicam a esta recorrente não influenciando em nada que onere a administração pública.

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1811/2014-Plenário)

Abaixo a tabela do BDI reajustada.

DESCRIÇÃO	Taxas Adotadas - %
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
SEGURO E GARANTIA	0,40
RISCO	0,56
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
LUCRO	1,75
Tributos (soma dos itens abaixo)	13,15
COFINS	3,00
CPRB	4,50
PIS	0,65
ISS (**) (***)	5,00
TOTAL	24,23

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observa-se que o percentual final ficou o mesmo!

• **DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO DA EMPRESA AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Após o recebimento do Recurso pela CPL, a mesma disponibilizou aos recorrentes.

Em alguns pontos concordamos com os apontamentos feitos por ela, porém, cabe ressaltar que a proposta de preços e as composições que estão em anexo ao recurso impetrado possuem **ERROS INSANÁVEIS**.

Lembramos que estes erros interferem diretamente no valor global da proposta da licitante, assim como, descaracterizam o objeto do certame.

Deste modo, as falhas não podem ser sanadas apenas por diligências, destacamos abaixo os itens CORRETOS conforme o edital pede, e logo em seguida apresentamos também as composições dos preços da empresa que possuem ERROS:

Apontamento 01

Item 2 - Administração da Obra - Abaixo imagem da planilha sintética do edital.

2		Administração da Obra			
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		300
2.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		800

Composição do sub item 2.2 – Encarregado Geral - (SINAPI – 90776)

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
2.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,46	25,46
Composição Alçada	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00034083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	23,07	23,07
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043467 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,08	1,08
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
			M.O sem LS =>		10,88		10,88
			LS =>		12,58		12,58
			M.O com LS =>				23,46
			Valor do BDI =>		6,18		6,18
			Quant. =>		800,000000		652,80
			Valor com BDI =>				31,62
			Preço Total =>				18.972,00

ERRO DA EMPRESA: A licitante especificou erroneamente para o sub item 2.2 um Engenheiro Civil de Obra Pleno (SINAPI – 90778)

2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00
2.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	800,00

Conforme consta abaixo, a composição trata-se Engenheiro Civil Pleno e não de Encarregado conforme pede o edital do certame.



2.2. 90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043463 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,10000000	0,10	0,10	
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,81000000	0,81	0,81	
00043467 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,10000000	0,10	0,10	
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,01000000	0,01	0,01	
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						823
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	SINAPI	H	0,38800000	70,5	27,35	
TOTAL MÃO DE OBRA:						27,35
SERVÇOS	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95407 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	0,59000000	0,99	0,58	
TOTAL SERVIÇO:						921
VALOR:						18,88

O projeto pede um Encarregado de Obras e não um Engenheiro Civil Pleno, ou seja, descaracteriza totalmente o que foi pedido no certame!

Apontamento 02

Item 3 – Demolições e Retiradas - Abaixo imagem da planilha sintética do edital.

3.5	2624-ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	m	10000
4		TERRAPLANAGEM		

Composição do sub item 3.5 – Remoção e reposição de meio - fio - (ORSE – 2624)

HIDRAELE		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA		Santa Luzia do Pará	
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.		CNPJ: 12.511.093/0001-06		CNPJ: 13.123.456/0001-00	
AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65 272-000					
3.5		REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	M	10000	10000
Composição	2624-ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	Meios-Fios e Guias	m	10000
Composição	120-ORSE	Concreto simples fabricação na obra, for. 15 MPa, resistência tração de	Concreto Simples	m	248,94
Composição	1803-ORSE	Argamassa pronto a usar tipo 1 (1-3) de alto rendimento 50kg/30 unidades	Argamassa	m	410,31
Composição	10520-ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisões	m	3,89
Composição	10540-ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	m	8,51
Item	00004750-SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	15,10
Item	00008111-SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	11,41
		MO com LS =>		LS =>	4,38
		Valor do BDI =>	3,44		17,65
		Quant. =>	10.000,000000	Preço Total =>	178.506,69

ERRO DA EMPRESA: A especificação da empresa para o sub item 3.5 foi a ORSE – 2634

3.5	2634	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO FIO	ORSE	M2	10.000,00
4		TERRAPLANAGEM			

Conforme consta abaixo, apesar de possuir alguns itens similares a composição está **INCOMPLETA**, conforme pede o edital do certame.



SOMENHO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	SINAPI	CSB	0,0001441	11,91	0,54
LAMPINHA BASE GLANTIS 30 MF, TRILHA DO CABEÇO SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 15.925 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CIP DURANGO AF 06/2014					
91390	SINAPI	CSB	0,0001441	11,91	1,74
CABINEIRO BASCULANTE 30 M2, TRILHA DO CABEÇO SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 15.925 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CIP DURANGO AF 06/2014					
TOTAL SERVIÇO:					1,80
VALOR:					1,80
3.5. 2634 - REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO FIO (M2)					
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92391	SINAPI	M	0,00174488	5,15	0,23
TOTAL MÃO DE OBRA:					0,23
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3903	PRÓPRIA	M	0,00155566	261,53	0,41
134	PRÓPRIA	M	0,00151486	114,59	0,27
TOTAL MATERIAL:					0,68
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
98316	PRÓPRIA	M	0,00174488	11,54	0,13
TOTAL SERVIÇO:					0,36
VALOR:					10,89

LUIZ ANTONIO MEIRELES
GOMES:28005
066368
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES:28005066368
Dados: 2022.06.20 09:22:00 -03'00'

A Composição seria a seguinte:



Placa 12x17 em chapa consultada para numeração de cartas

DATA	ESTADO	EMPRESA	VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO
2022-06-22	Paraná	AR	R\$ 29,58	R\$ 29,18

CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNIT SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNIT COM DESONERAÇÃO	COEFICIENTE	VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO
01040	UNID	Encargos Complementares - Desonop	Produtivos	B	3,72	3,72	0,1	0,37	0,37
01050	UNID	Encargos Complementares - Pedreiros	Produtivos	B	3,43	3,43	0,1	0,34	0,34
01100	UNID	Placa 12x17 em chapa consultada para numeração de cartas	Materiais	Q	26,18	26,18	1,0	26,18	26,18
0000000	UNID	REPERTEÇO DE SERVIÇOS	Mão de obra	H	1,55	1,54	0,1	1,17	1,26
0000000	UNID	SERVENTES DE OBRAS	Mão de obra	H	11,65	10,95	0,1	1,17	1,01

O motivo da empresa não ter demonstrado a composição foi essa, pois a placa para a composição que ela apresentou não é a especificada para o projeto, impactando diretamente nos preços, além do mais não trata-se do que foi realmente pedido no projeto.

O item do edital é claro quanto a necessidade de apresentação das composições.

12.1.3 A Planilha de Composição de Custos deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, encargos sociais e fiscais e outros componentes constantes de cada subitem de serviço.

Em resumo, por não apresentar as composições conforme consta no edital do certame a empresa **NÃO ATENDEU AO EDITAL**.

III - DO PEDIDO

Em virtude de todo exposto acima pedimos o seguinte:

1º - Considere a **CLASSIFICAÇÃO** desta recorrente em primeiro lugar em virtude de todo o exposto acima.

2º - Matenha a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pois demonstramos os erros insanáveis na sua proposta de preços e composições.

3º - **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA por não ser a empresa com o melhor preço ofertado, no qual possui o maior valor entre as propostas, onde onera a administração pública em quase dois milhões de reais.

No entanto, caso seja diverso o entendimento, requer que as presentes Razões Recursais sejam encaminhadas, devidamente informadas, à autoridade superior, para análise e decisão final, em conformidade com o artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Viana – MA, 20 de junho de 2022.

LUIZ ANTONIO MEIRELES
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MEIRELES
GOMES:28005066368
GOMES:28005066368
Dados: 2022.06.20 09:22:34 -03'00'

Luiz Antonio Meireles Gomes
CPF: 280.050.663-68
Proprietário



cpl.prefeituraslpma <cplprefeituraslp@gmail.com>

RECURSO ADMINISTRATIVO

1 mensagem

A R CONSTRUIR <arconstruirconstrucoes@gmail.com>
Para: cplprefeituraslp@gmail.com

15 de junho de 2022 10:56

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DESTA EMPRESA NA CONCORRÊNCIA 001/2022.

 **RECURSO SANTA LUZIA DO PARUÁ COM ORÇAMENTO CORRIGIDO.pdf**
1046K





ILMA SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
PARAUÁ/MA.



RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.230/0001-68, estabelecida na Tv Gaioso Nunes, nº 77, Governador Ferraz, Tianguá – CE, CEP 62320-000, vem, com o sempre merecido respeito e acatamento de estilo, a presença de V. Sa., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão que a considerou inabilitada na disputa, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93 ocasião em que **REQUER que seja** o este Pleito Recursal recebido e devidamente processado, remetendo-se a Autoridade Competente para seu julgamento.

TERMO EM QUE,

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

TIANGUÁ/CE, 15 DE JUNHO DE 2022





DAS RAZÕES RECURSAIS

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O provimento do presente recurso é um imperativo dos fatos e do direito, eis que a r. decisão recorrida não aplicou corretamente as normas jurídico-substantivas pertinentes à matéria, razão pela qual se propugna pela sua imediata reforma.

2. DOS FATOS

Participou a Recorrente **da concorrência supracitada**, fadando-se sumariamente inabilitada sob o fundamento de:

“Apresentou sua proposta de preços sem a especificação dos valores que seriam validos, tendo em vista a apresentação de preços com desoneração e sem desoneração. Contudo, o cálculo do BDI está com desoneração e sem a incidência de 4,5% do CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta).”

Ocorre, que a proposta de preços apresentados pela Recorrente se adequa as exigências legais, uma vez que é a mais vantajosa para a administração e conforme entendimentos e jurisprudência a respeito da questão, tal como na sequência será robustamente demonstrado:

3. DAS RAZÕES RECURSAIS

3.1. DO DIREITO A REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA

É comum licitante apresentar proposta com erro no preenchimento da planilha de formação de preço. Porém, isso não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser reformulada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

Ainda mais quando a proposta em questão for a de menor valor apresentado.

O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço.

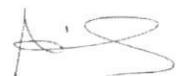
A mera existência de um erro formal é de extremo exagero para a desclassificação de nossa proposta.

Ocorre que ao analisar a proposta, foi visto erros na proposta desta empresa, erros sendo classificados como “erros materiais”.

Erro material é um erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nu. É um erro manifesto, que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material e deve requerer sua adequação, isto de acordo com o dispositivo no art 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, que assim versa:

“É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta”.



Assim, nota-se que a identificação de equívoco no preenchimento da planilha de formação de preços não deve de forma alguma implicar na exclusão da proposta. Pelo contrário, detectado o erro deve a Administração franquear o seu saneamento, possibilitando o ajuste da proposta apresentada.

Inclusive, a observação de tais normas legais se coaduna com a jurisprudência dominante do Tribunal de Contas da União.

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa OFERTANTE DA MELHOR PROPOSTA POSSA CORRIGIR A PLANILHA APRESENTADA. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os licitantes.

“ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO LICITANTE NÃO CONSTITUI MOTIVO SUFICIENTE PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.” (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

“A existência de ERROS MATERIAIS OU OMISSÕES NA PLANILHA DE CUSTOS e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário). Grifo nosso.

Ainda:

Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

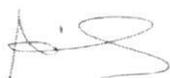
Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante. (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pela Mpog, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.”

Assim, ao deparar-se com situações como a presente, deve a nobre comissão pautar-se pela **RAZOABILIDADE**, confrontando os princípios e analisando qual deles realmente consagra a **finalidade pública da atividade administrativa**.

Certamente, irá concluir que a desclassificação em face apenas de um erro, sanável com diligência, deixa de lado o interesse coletivo em festejo ao formalismo exacerbado, o que é inaceitável. Sobre a matéria, oportunos são os ensinamentos do renomado MARÇAL JUSTEN FILHO:

“A Administração está constringida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento de seus fins. NÃO SERIA LEGAL ENCAMPAR DECISÃO QUE IMPUSESSE EXIGÊNCIAS DISSOCIADAS DA REALIDADE DOS





FATOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO IMPOSSÍVEL O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE RESTRINGE O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PÚBLICAS, PROIBINDO O EXCESSO. A MEDIDA LIMITE É A SALVAGUARDA DOS INTERESSES PÚBLICOS E PRIVADOS EM JOGO. **INCUMBE AO ESTADO ADOTAR A MEDIDA MENOS DANOSA POSSÍVEL, ATRAVÉS DA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS INTERESSES SACRIFICADOS E AQUELES QUE SE PRETENDE PROTEGER. OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE ACARRETAM A IMPOSSIBILIDADE DE IMPOR CONSEQUÊNCIAS DE SEVERIDADE INCOMPATÍVEL COM A IRRELEVÂNCIA DE DEFEITOS.** Sob esse ângulo as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais" (grifo nosso)

Note-se que o ilustre Doutrinador enaltece a possibilidade de alijamento da própria Lei em benefício do Interesse Público, quanto mais em se tratando de Edital convocatório.

Como já foi dito, a jurisprudência dominante já firmou o entendimento no sentido de que, os erros porventura detectados nos documentos/planilhas que detalham/especificam as propostas devem ser analisados com cautela, a fim de evitar o excesso de rigor, e a consequente desclassificação indiscriminada de propostas.

Impedir, portanto, que um licitante participe ou tenha o objeto licitatório não adjudicado por meros erros formais, o chamado formalismo exacerbado, pode vir a impedir o cumprimento desta finalidade precípua da licitação.

A desclassificação da empresa licitante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.

Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados.

A diferença de preços desta recorrente para com a proposta classificada é de **R\$ 1.353.327,96 (hum milhão trezentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**, um valor considerável a danos ao erário municipal da Prefeitura de Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

Assim, depois de constado todos os fatos, e visto que, o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na comparação das propostas.

Por isso tudo, a REQUERIDA alicerçada na lei, doutrina e jurisprudência, **PROVOCA A FACULDADE DA COMISSÃO LICITANTE, NO SENTIDO DE AUTORIZAR, O AJUSTAMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS, SEM, CONTUDO, MAJORAR O VALOR GLOBAL PREVIAMENTE APRESENTADO.** Conforme consta em anexo.

O Prestígio ao interesse público e a busca da proposta mais vantajosa nesse caso não afetaria o resultado do certame licitatório, sendo que a retificação da proposta traria benefícios à administração pública.

3.2 DEMAIS PONDERAÇÕES

Fica claro e evidente que esta empresa apresentou proposta legal e possui capacidade técnica e econômica financeira para os serviços licitado, não tendo o que esta comissão alegar em descumprimento ao edital.

Só resta a entender que esta comissão se equivocou quanto da análise da proposta apresentada por esta recorrente, a qual não analisou conforme resguarda lei, edital, doutrina e entendimentos, devendo levar em consideração sempre a busca da proposta mais vantajosa.





Pede-se atenção a esta comissão quanto da análise dos documentos e forma de julgamento, os mesmo devem ser valer da RAZOABILIDADE, sem formalismo exacerbado, sem subjetivismo e sem preferências/favorecimentos, vindo assim que os documentos apresentados por esta recorrente detém capacidade técnica para a execução dos serviços objeto desta licitação assim como em nada desabona o edital.

Ainda:

"O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, **a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa**. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial". (STJ. MS nº 5631/DF. DJU 17 ago. 1998. P. 00007).

Oportunamente, convém citar explanação sem retoques elaborada por Maria Silvia Zanella Di Pietro:

"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário(...)"

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Portanto, verifica-se que a diligência e a aceitação da proposta ajustada é a melhor decisão para esta Comissão de Licitação assim como a classificação de nossa proposta deve prevalecer. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

4. DA TEMPESTIVIDADE

Na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93 que rege este certame, dispõe sobre o prazo para recursos:

“...

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das proposta;

...”

Assim o presente recurso encontra-se **tempestivo**.

5. DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a classificação da proposta da recorrente no certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a CPL reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.





Caso não entenda pelo deferimento do mesmo, pugna-se pela emissão e divulgação de parecer informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Senhor Presidente da Comissão ou Autoridade Competente.

Informo igualmente, que na hipótese, ainda que remota, de não acatamento do recurso, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Finalmente, requer que a RESPOSTA OFICIAL ao presente instrumento seja divulgada e remetida, além das formas previstas em lei, também ao e-mail: arconstruirconstrucoes@gmail.com

Nestes Termos

P. Deferimento

Tianguá/Ce, 15 de Junho de 2022.



ALEXANDRO
RODRIGUES DA
SILVA:6953057238
7

Assinado de forma digital
por ALEXANDRO
RODRIGUES DA
SILVA:69530572387
Dados: 2022.06.15 10:03:49
-03'00'

Alexandro Rodrigues da Silva
Titular Administrador
CPF: 695.305.723-87

ANEXO:

PROPOSTA CORRIGIDA SEM MARJORAÇÃO DO PREÇO INICIALMENTE APRESENTADA



CARTA DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
CONCORRENCIA Nº 001/2022 - CPL
DATA DA LIC 19 DE ABRIL DE 2022

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. NOSSA PROPOSTA QUE TEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ **5.959.553,03** - (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, INDICANDO PARA ESSE FIM O SR. ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA , PORTADOR DO CPF SOB Nº 695.3305.723-87, COMO REPRESENTANTE LEGAL DESTA EMPRESA.

EMPRESA: A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - **CNPJ** Nº 20.000.230/0001-68 - **INSC. MUNICIPAL:** 60921 - **INSC. ESTADUAL** 06.731140-7
FONE: (88) 99250.3001 - **E-MAIL:** ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - **ENDEREÇO:** TRAVESSA GAIOSO NUNES, Nº 77 – BAIRRO: GOV. FERRAZ – TIANGUÁ/CE
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 0785 Nº da conta 02509-0 Banco 104(Caixa Econômica Federal)-(POSSÍVEL CONTRATAÇÃO)
RESPONSÁVEL ASSINATURA DE CONTRATO: ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA – **CPF:** 695.305.723-87 - **RG:** 98028046979

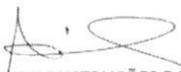
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA DE APRESENTAÇÃO.

O PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME EDITAL

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS, ESTÃO INCLuíDOS TODAS AS DESPESAS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ALÉM DAS TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, BENEFÍCIO, TRANSPORTE E SEGUROS.

FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE VERIFICAMOS TODOS OS PROJETOS DAS OBRAS E SERVIÇOS, ESTANDO DE ACORDO COM AS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL DA REFERIDA TOMADA DE PREÇO E SEUS ANEXOS.

TIANGUA – CE., 15 DE JUNHO DE 2022



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87



FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

RESUMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA /MA

BANCOS :

SINAPI 10/2021 - MA

ORSE- 09/2021 - SE

PRORIA

BDI 24,23% / ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO - HORISTA 115,66 - MENSALISTA 73,48

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	36.428,84	0,61
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	38.097,00	0,64
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	505.165,00	8,48
4	TERRAPLANAGEM	265.213,00	4,45
5	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE)	1.660.610,00	27,86
6	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA	1.867.599,32	31,34
7	SINALIZAÇÃO	50.791,50	0,85
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.535.648,37	25,77
		VALOR BDI TOTAL:	1.162.443,92
		VALOR ORÇAMENTO:	4.797.109,11
		VALOR TOTAL:	5.959.553,03


A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87


FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001



ORÇAMENTO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA

BANCOS:

SINAPI 10/2021 - MA

ORSE-09/2021 - SE

PRÓRIA

BDI 24,23% / ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO - HORISTA 115,66 - MENSALISTA 73,48

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								29.323,84	36.428,84
1.1	0051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	ORSE	UND	30,00	247,15	307,03	7.414,50	9.210,90	
1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	M2	20,00	569,26	707,19	11.385,20	14.143,80	
1.3	0001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UND	2,00	5.262,07	6.537,07	10.524,14	13.074,14	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								30.666,00	38.097,00
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00	66,06	82,07	19.818,00	24.621,00	
2.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600,00	18,08	22,46	10.848,00	13.476,00	
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS								406.625,00	505.165,00
3.1	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	1.000,00	8,03	9,98	8.030,00	9.980,00	
3.2	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	15.000,00	10,66	13,24	159.900,00	198.600,00	
3.3	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	8.500,00	3,87	4,81	32.895,00	40.885,00	
3.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	75.000,00	1,40	1,74	105.000,00	130.500,00	
3.5	2634	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO FIO	ORSE	M2	10.000,00	10,08	12,52	100.800,00	125.200,00	
4	TERRAPLANAGEM								213.431,00	265.210,00

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL: 06731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250-3001



4.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	34.000,00	0,21	0,26	7.140,00	8.840,00
4.2	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	15.300,00	3,87	4,81	59.211,00	73.593,00
4.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	90.000,00	1,40	1,74	126.000,00	156.600,00
4.4	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	34.000,00	0,62	0,77	21.080,00	26.180,00
5	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE)							1.336.780,00	1.660.610,00
5.1	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	17.000,00	33,68	41,84	572.560,00	711.280,00
5.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	17.000,00	42,40	52,67	720.800,00	895.390,00
5.3	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	1.000,00	43,42	53,94	43.420,00	53.940,00
6	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA							1.503.258,35	1.867.599,32
6.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	11.803,20	28,79	35,77	339.814,13	422.200,46
6.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	11.803,20	30,95	38,45	365.309,04	453.833,04
6.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	11.803,20	23,30	28,95	275.014,56	341.702,64
6.4	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	11.803,20	29,10	36,15	343.473,12	426.685,68
6.5	92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	SINAPI	M	150,00	48,60	60,38	7.290,00	9.057,00
6.6	7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	PROPRIO	UND	150,00	151,58	188,31	22.737,00	

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62240-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001



6.7	92826	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	SINAPI	M	150,00	65,01	80,76	9.751,50	12.114,00
6.8	7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 800MM	PRÓPRIA	M2	150,00	282,60	351,07	42.390,00	52.660,50
6.9	92828	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	SINAPI	M	150,00	84,68	105,20	12.702,00	15.780,00
6.10	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	PROPRIO	M2	150,00	374,36	465,07	56.154,00	69.760,50
6.11	7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO DE 400M	PRÓPRIA	M2	300,00	95,41	118,53	28.623,00	35.559,00
7	SINALIZAÇÃO							40.884,50	50.791,50
7.1	2556	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	UND	250,00	63,46	78,84	15.865,00	19.710,00
7.2	4249	CONFECÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 16 (60X50 CM) COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI CORROSIVO (SUPER GELVITE OU SIMILAR 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva auto adesivo	ORSE	UND	250,00	88,75	110,25	22.187,50	27.562,50
7.3	5152	SINALIZAÇÃO COM CAVALTE PLASTICO DESMONTAVEL	ORSE	UND	300,00	9,44	11,73	2.832,00	3.519,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							1.236.140,42	1.535.648,37
8.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	12.000,00	0,81	1,01	9.720,00	12.120,00
8.2	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PUBLICO EM CONCREO SIMPLES FCK 25 MPa	ORSE	M2	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.3	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	SINAPI	M	1.000,00	107,23	133,21	107.230,00	133.210,00
8.4	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M2	11.490,81	92,99	115,52	1.068.530,42	1.327.418,37
8.5	2450	LIMPEZA GERAL	ORSE	UND	34.000,00	1,49	1,85	50.660,00	62.900,00
							VALOR BDI TOTAL:	1.162.443,92	
							VALOR ORÇAMENTO:	4.797.109,11	
							VALOR TOTAL:	5.959.553,03	

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62820-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.781140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 992303001



CRONOGRAMA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA

BANCOS:

SINAPI 10/2021 - MA

ORSE- 09/2021 - SE

PRORRIA

BDI 24,23% / ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO - HORISTA 115,66% - MENSALISTA 73,48%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PREMILINARES	36.428,84	100,00%			100,00' %'
			36.428,84			36.428,84
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	38.097,00	50,00%	50,00%		100,00' %'
			19.048,50	19.048,50		38.097,00
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	505.165,00	100,00%			100,00' %'
			505.165,00			505.165,00
4	TERRAPLANAGEM	265.213,00		50,00%	50,00%	100,00' %'
				132.606,50	132.606,50	265.213,00
5	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE)	1.660.610,00		50,00%	50,00%	100,00' %'
				830.305,00	830.305,00	1.660.610,00
6	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA	1.867.599,32	100,00%			100,00' %'
			1.867.599,32			1.867.599,32
7	SINALIZAÇÃO	50.791,50		50,00%	50,00%	100,00' %'
				25.395,75	25.395,75	50.791,50
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.535.648,37		50,00%	50,00%	100,00' %'
				767.824,19	767.824,18	1.535.648,37
		5.959.553,03	2.428.241,66	1.775.179,94	1.756.131,43	5.959.553,03
			2.428.241,66	4.203.421,60	5.959.553,03	




A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87


FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101165	SINAPI	M3	0,03921895	504,82	19,79
88489	SINAPI	M2	4,76260468	7,50	35,71
91924	SINAPI	M	0,63530939	1,82	1,15
95805	SINAPI	UN	0,12461657	14,77	1,84
91852	SINAPI	M	0,06226126	5,30	0,32
91862	SINAPI	M	0,12461657	6,70	0,83
91870	SINAPI	M	0,16195451	7,13	1,15
93358	SINAPI	M3	0,03799629	46,56	1,76
91170	SINAPI	M	0,12461657	1,90	0,23
91173	SINAPI	M	0,16195451	0,96	0,15
92023	SINAPI	UN	0,06226126	27,46	1,70
94559	SINAPI	M2	0,06226126	553,78	34,47
95240	SINAPI	M2	0,00874667	10,07	0,08
95241	SINAPI	M2	1,42109917	16,78	23,84

TOTAL MATERIAL: 0,74



FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA

BANCOS:

SINAPI 10/2021 - MA

ORSE-09/2021 - SE

PRORRIA

BDI 24,23% / ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO - HORISTA 115,66 - MENSALISTA 73,48

1.1. 0051 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA (UND)						
MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,03814494	14,75	15,31
					TOTAL MAO DE OBRA:	15,31
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6X6 CM	PRÓPRIA	M	4,15161730	7,38	30,64
6995	MADEIRA MISTA SERRADA (SARRAFO) 2,2X5,5 CM	PRÓPRIA	M	1,03814494	2,83	2,94
1776	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26	PRÓPRIA	M	1,03814494	177,50	184,27
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,16610319	12,13	2,01
					TOTAL MATERIAL:	219,86
SERVIÇO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS INCLUSOS	PRÓPRIA	H	1,03814494	11,54	11,98
					TOTAL SERVIÇO:	11,98
					VALOR:	247,15

1.2. 93584 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (M2)						
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	0,06226126	11,93	0,74



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

97586

SINAPI	UN	0,06226126	154,37	9,61
LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	M2	0,75456509	112,89	85,18
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,48304204	94,79	45,78
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,58828426	142,79	84,00
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,55593098	96,60	53,70
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,14389687	554,49	79,78
REATOR MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,00996932	28,23	0,28
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,61691177	40,92	64,70
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,61691177	13,90	22,47
TOTAL SERVIÇO:				568,52
VALOR:				569,26

1.3. 0001 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UND)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	25,15596048	33,91	853,04
5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	25,15596048	34,64	871,40



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87



FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001



91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	25,15596048	28,51	717,20
91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	25,15596048	28,51	717,20
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	28,30045554	48,78	1.380,50
5845	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	25,15596048	28,73	722,73
TOTAL SERVIÇO:						5.262,07
VALOR:						5.262,07

2.1. 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,03067891	0,47	0,48
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,03067891	0,58	0,59
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,03067891	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,03067891	0,04	0,04
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						1,12
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SINAPI	H	1,03067891	62,27	64,18
TOTAL MAO DE OBRA:						64,18
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,03067891	0,74	0,76
TOTAL SERVIÇO:						0,76
VALOR:						66,06



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

2.2. 90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,24868343	0,47	0,11
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,24868343	0,58	0,14
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,24868343	0,01	0,00
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,24868343	0,04	0,00
					TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:	0,25
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	SINAPI	H	0,24868343	70,87	17,62
					TOTAL MAO DE OBRA:	17,62
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	0,24868343	0,85	0,21
					TOTAL SERVICIO:	0,21
					VALOR:	18,08

3.1. 97635 - DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42879636	14,70	6,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14775775	11,77	1,73
					TOTAL SERVICIO:	8,03
					VALOR:	8,03

3.2. 97636 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07819639	0,72	0,05
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04901305	8,28	0,40
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,08380857	51,49	4,31
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03049285	136,16	4,15
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12669715	13,86	1,75
TOTAL SERVIÇO:						10,66
VALOR:						10,66

3.3. 100978 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01277042	33,91	0,43
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01670797	132,57	2,21
88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00925856	55,56	0,51
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00446964	162,46	0,72
TOTAL SERVIÇO:						3,87
VALOR:						3,87

3.4. 95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)



SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00414418	33,91	0,14
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00955465	132,57	1,26
TOTAL SERVIÇO:					1,40	
VALOR:					1,40	

3.5. 2634 - REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO FIO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,01585460	14,75	0,23
TOTAL MAO DE OBRA:					0,23	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1903	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO (1:3)	PRÓPRIA	M	0,01585460	291,53	4,62
126	CONCRETO SIMPLES FABRICAÇÃO NA OBRA	PRÓPRIA	M	0,01585460	318,53	5,05
TOTAL MATERIAL:					9,67	
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS INCLUSOS	PRÓPRIA	H	0,01585460	11,54	0,18
TOTAL SERVIÇO:					0,18	
VALOR:					10,08	

4.1. 98525 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00310344	11,58	0,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00249994	11,77	0,02
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00248275	37,11	0,09



4.4. 100577 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00175757	34,64	0,06
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00087878	196,48	0,17
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00263636	48,78	0,12
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00087878	150,48	0,01
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,00175757	58,14	0,10
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00087878	149,67	0,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00263636	11,77	0,03
TOTAL SERVIÇO:						0,62
VALOR:						0,62

5.1. 92393 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,06235780	56,80	3,54
00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,11664537	23,21	25,91
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00702623	55,27	0,38
TOTAL MATERIAL:						29,83

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DÁ SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00062068	114,32	0,07
TOTAL SERVIÇO:						0,21
VALOR:						0,21

4.2. 100978 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01277042	33,91	0,43
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01670797	132,57	2,21
88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00925856	55,56	0,51
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00446964	162,46	0,72
TOTAL SERVIÇO:					3,87	
VALOR:					3,87	

4.3. 95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00414418	33,91	0,14
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00955465	132,57	1,26
TOTAL SERVIÇO:					1,40	
VALOR:					1,40	



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

88260 CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

	SINAPI	H	0,13821915	14,70	2,03
91285	SINAPI	CHI	0,05434351	0,72	0,03
91283	SINAPI	CHP	0,01482095	8,28	0,12
91278	SINAPI	CHI	0,06466328	0,39	0,02
91277	SINAPI	CHP	0,00450117	7,54	0,03
88316	SINAPI	H	0,13821915	11,77	1,62
TOTAL SERVIÇO:					3,85
VALOR:					33,68

5.2. 92394 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	SINAPI	M3	0,06267622	56,80	3,56
00000712	SINAPI	M2	1,12241186	29,23	32,80
000004741	SINAPI	M3	0,00706210	55,27	0,39
TOTAL MATERIAL:					36,75
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	SINAPI	H	0,20447014	14,70	3,00
91285	SINAPI	CHI	0,08739360	0,72	0,06
91283	SINAPI	CHP	0,01489663	8,28	0,12

AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUJA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUA/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE: (88) 99250.3001



91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,09622124	0,39	0,03
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00606900	7,54	0,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20447014	11,77	2,40
					TOTAL SERVIÇO:	5,65
					VALOR:	42,40

5.3. 92398 - EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,06200049	56,80	3,52
00036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,09469802	29,11	31,86
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00949655	55,27	0,52
					TOTAL MATERIAL:	35,90

SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27627335	14,70	4,06
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,13404333	0,72	0,09
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00403876	8,28	0,03
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,13218768	0,39	0,05
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00600356	7,54	0,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27627335	11,77	3,25



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP - 0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

TOTAL SERVIÇO:	7,52
VALOR:	43,42

6.1. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00761604	56,80	0,43
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,09344646	14,84	16,22
TOTAL MATERIAL:						16,65
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00217601	354,81	0,77
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42867453	14,78	6,33
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42867453	11,77	5,04
TOTAL SERVIÇO:						12,14
VALOR:						28,79

6.2. 94274 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00751896	56,80	0,42
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,07950861	14,84	16,01
TOTAL MATERIAL:						16,43
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00214827	354,81	0,76
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51880862	14,78	7,66
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51880862	11,77	6,10
TOTAL SERVIÇO:						14,52



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

VALOR:

30,95

6.3. 94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00921436	56,80	0,52
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03409315	290,04	9,88
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,18428731	2,89	0,53
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,07647923	16,76	1,28
					TOTAL MATERIAL:	12,21
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41785190	14,78	6,17
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41833220	11,77	4,92
					TOTAL SERVICO:	11,09
					VALOR:	23,30

6.4. 94288 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00933381	56,80	0,53
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03407260	290,04	9,88
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,18417621	2,89	0,53
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,07643313	16,76	1,28
					TOTAL MATERIAL:	12,22
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE: (88) 99250.3001

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63632883	14,78	9,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63632883	11,77	7,48
					TOTAL SERVICIO:	16,88
					VALOR:	29,10

6.5. 92824 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (M)

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00464132	354,81	1,64
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54808060	10,24	5,61
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,24492640	51,49	12,61
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,11645557	136,16	15,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,09523696	11,77	12,89
					TOTAL SERVICIO:	48,60
					VALOR:	48,60

6.6. 7762 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 600MM (UND)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	5,75465085	11,91	68,54
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	5,75465085	14,43	83,04
					TOTAL MAO DE OBRA:	151,58
					VALOR:	151,58

6.7. 92826 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (M)

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--------	------	-------------	----------------	-------




A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87


FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01111389	354,81	3,94
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,71314181	10,24	7,30
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,31952457	51,49	16,45
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,15096378	136,16	20,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,42535746	11,77	16,77
					TOTAL SERVIÇO:	65,01
					VALOR:	65,01

6.8. 7763 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 800MM (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	10,72903748	11,91	127,78
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	10,72903748	14,43	154,82
					TOTAL MAO DE OBRA:	282,60
					VALOR:	282,60

6.9. 92828 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (M)

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02603321	354,81	9,23
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88048039	10,24	9,01
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,39421719	51,49	20,29
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,18688126	136,16	25,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,76003102	11,77	20,71
					TOTAL SERVIÇO:	84,68



VALOR: 84,68

6.10. 7765 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM (M2)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	14,21245619	11,91	169,27
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	14,21245619	14,43	205,09
					TOTAL MAO DE OBRA:	374,36
					VALOR:	374,36

6.11. 7761 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO DE 400M (M2)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,62253977	11,91	43,14
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,62253977	14,43	52,27
					TOTAL MAO DE OBRA:	95,41
					VALOR:	95,41

7.1. 2556 - PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (UND)	
VALOR: 63,46	

7.2. 4249 - CONFECÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 16 (60X50 CM) COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI CORROSIVO (SUPER GELVITE OU SIMILAR 02 demãos de esmalte e mensagem em pelicula refletiva auto adesivo (UND)	
VALOR: 88,75	

7.3. 5152 - SINALIZAÇÃO COM CAVALTE PLASTICO DESMONTAVEL (UND)					
SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

88316	SERVENTE COM ENCARGOS INCLUSOS	PRÓPRIA	H	0,81784615	11,54	9,44
					TOTAL SERVIÇO:	9,44
					VALOR:	9,44

8.1. 102498 - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,09991803	1,01	0,10
					TOTAL MATERIAL:	0,10
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03487704	15,55	0,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01508196	11,77	0,17
					TOTAL SERVIÇO:	0,71
					VALOR:	0,81

8.2. 12436 - RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PUBLICO EM CONCREO SIMPLES FCK 25 MPa (M2)

VALOR:	0,00
---------------	-------------

8.3. 101094 - PISO PODOYÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 (M)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	1,05947718	1,75	1,85
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,20927944	0,40	0,08
00038186	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	SINAPI	M2	0,21799942	446,99	97,44
					TOTAL MATERIAL:	99,37
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38106298	14,78	5,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19009549	11,77	2,23



TOTAL SERVIÇO:	7,86
VALOR:	107,23

8.4. 94998 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003777	SINAPI	M2	1,22480876	1,05	1,28
00004517	SINAPI	M	0,21716467	2,89	0,62
00006189	SINAPI	M	0,13572792	16,76	2,27
00007156	SINAPI	M2	1,21872815	24,10	29,37
TOTAL MATERIAL:					33,54

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	SINAPI	H	0,29393238	14,61	4,29
94964	SINAPI	M3	0,15798730	256,78	40,56
88309	SINAPI	H	0,41977931	14,78	6,20
88316	SINAPI	H	0,71382028	11,77	8,40
TOTAL SERVIÇO:					59,45
VALOR:					92,99

8.5. 2450 - LIMPEZA GERAL (UND)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1997	PRÓPRIA	UND	0,00063914	6,25	0,00
2414	PRÓPRIA	UND	0,00063914	8,17	0,01
TOTAL MATERIAL:					0,01
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



(Handwritten signature)

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIDOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE: (88) 99250.3001

TOTAL SERVIÇO:

1,48

VALOR:

1,49

BANCOS:
SINAPI 10/2021 - MA
ORSE- 09/2021 - SE
PRORIA

BDI 24,23% / ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO - HORISTA 115,66 - MENSALISTA 73,48

CURVA ABC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	SERVICO	M2	11.490,81	115,52	1.327.418,37	22,27	22,27	A
92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M2	17.000,00	52,67	895.390,00	15,02	37,30	A
92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M2	17.000,00	41,84	711.280,00	11,94	49,23	A
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	M	11.803,20	38,45	453.833,04	7,62	56,85	B
94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	M	11.803,20	36,15	426.685,68	7,16	64,01	B
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	M	11.803,20	35,77	422.200,46	7,08	71,09	B
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	M	11.803,20	28,95	341.702,64	5,73	76,83	B
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVICO	M3XKM	165.000,00	1,74	287.100,00	4,82	81,64	C
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	15.000,00	13,24	198.600,00	3,33	84,97	B
101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	SINAPI	SERVICO	M	1.000,00	133,21	133.210,00	2,24	87,21	B



FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

RUA MANOEL GAÍSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUA/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE: (88) 99250.3001

2634	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO FIO	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M2	10.000,00	12,52	125.200,00	2,10	89,31	C
100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	SERVICO	M3	23.800,00	4,81	114.478,00	1,92	91,23	C
7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	PROPRIO	SERVIÇOS	M2	150,00	465,07	69.760,50	1,17	92,40	C
2450	LIMPEZA GERAL	PRÓPRIA	SERVIÇOS	UND	34.000,00	1,85	62.900,00	1,06	93,46	C
92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M2	1.000,00	53,94	53.940,00	0,91	94,36	C
7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 800MM	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M2	150,00	351,07	52.660,50	0,88	95,25	C
7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO DE 400M	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M2	300,00	118,53	35.559,00	0,60	95,84	C
7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA 2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 600MM	PROPRIO	SERVIÇOS	UND	150,00	188,31	28.246,50	0,47	96,32	C
4249	CONFEÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 16 (60X50 CM) COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI CORROSIVO (SUPER GELVITE OU SIMILAR 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva auto adesivo	PRÓPRIA	SERVIÇOS	UND	250,00	110,25	27.562,50	0,46	96,78	C
100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	SERVICO	M2	34.000,00	0,77	26.180,00	0,44	97,22	C
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SERVICO	H	300,00	82,07	24.621,00	0,41	97,63	C
2556	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	PROPRIO	SERVIÇOS	UND	250,00	78,84	19.710,00	0,33	97,96	C
92828	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	150,00	105,20	15.780,00	0,26	98,23	C
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	SERVICO	M2	20,00	707,19	14.143,80	0,24	98,47	C
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SERVICO	H	600,00	22,46	13.476,00	0,23	98,69	C
0001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	SERVIÇOS	UND	2,00	6.537,07	13.074,14	0,22	98,91	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	SERVICO	M	12.000,00	1,01	12.120,00	0,20	99,12	C
92826	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	150,00	80,76	12.114,00	0,20	99,32	C
97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	1.000,00	9,98	9.980,00	0,17	99,49	C
0051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	PRÓPRIA	SERVIÇOS	UND	30,00	307,03	9.210,90	0,15		C



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731.140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 12/2015	SINAPI	SERVICO	M	150,00	60,38	9.057,00	0,15	99,79	C
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF. 05/2018	SINAPI	SERVICO	M2	34.000,00	0,26	8.840,00	0,15	99,94	C
5152	SINALIZAÇÃO COM CAVALTE PLÁSTICO DESMONTÁVEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS	UND	300,00	11,73	3.519,00	0,06	100,00	C
12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO SIMPLES FCK 25 MPa	PRÓPRIA	SERVIÇOS	M2	300,00	0,00	0,00	0,00	100,00	C
							Subtotal até 100,00%		5.959.553,03	
							Outros:		0,00	
							Valor total do Orçamento:		5.959.553,03	



FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP - 0607643862

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87

RUA MANOEL GAÍOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA /MA

BANCOS :

SINAPI 10/2021 - MA

ORSE- 09/2021 - SE

PRORRIA

BDI 24,23% / ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO - HORISTA 115,66 - MENSALISTA 73,48

COMPOSIÇÃO DE BDI		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,02%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
(Fórmula Acórdão TCU)		
BDI COM desoneração	BDI DES	24,23%



FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862



A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICIPIO

BDI 24,23% / ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO - HORISTA 115,66 - MENSALISTA 73,48

CODIGO	DESCRIÇÃO	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
		HORISTA%	MENSALISTA	MENSALISTA	
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	
A4	INCRÁ	0,20	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	
A6	salario Educação	2,50	2,50	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	
A	Total de Encargos Social Básicos	17,80	17,80	37,80	
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00	0,00	
B2	Feriados	3,95	0,00	0,00	
B3	Auxilia - Enfermidade	0,86	0,67	0,67	
B4	13 SALARIO	10,70	8,33	8,33	
B5	LINCENÇA PARTENIDADE	0,07	0,06	0,06	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56	0,56	
B7	DIAS DE CHUVA	1,46	0,00	0,00	
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,08	
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93	10,93	
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	
B	TOTAL DOS ENCARGOS TRABALHISTAS	49,80	20,66	20,66	
GRUPO C					
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,44	3,46	3,46	
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,10	0,08	0,08	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	0,00	
C4	DEPOSITO RECISO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07	3,07	
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,37	0,29	0,29	
C	TOTAL DOS ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	8,85	6,90	6,90	
GRUPO D					
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68	18,82	
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,37	0,29	0,39	
D	TOTAL DOS REINCIDENCIAS CUMULATIVAS	9,23	3,97	19,21	
GRUPO E					
TOTAL (A+B+C+D+E)				115,66	73,48



FRANCISCO MARCELO CARVALHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/SEG. DO TRABALHO
CREA-CE 11110 D - RNP -0607643862

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 695.305.723-87



RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CEARÁ - CEP: 62320-000
CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7
E-MAIL: ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM - FONE:(88) 99250.3001



cpl prefeiturasipma <cplprefeituraslp@gmail.com>

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

cpl prefeiturasipma <cplprefeituraslp@gmail.com>

24 de junho de 2022 14:03

Para: romeurdasilva2022@outlook.com, Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>, "L. A. M. G. Empreendimentos e Cosntruções" <laempreendimentos1@hotmail.com>, lailson.lf@gmail.com, laudiney.costa@hotmail.com, servproltda@outlook.com, Neto Paiva <grupoiosempreendimentos@gmail.com>, jedsonsantos@hotmail.com, edlconstrucoes2020@gmail.com, josimieladm123@gmail.com, ralmeidaconstrucoes7@gmail.com, jrengenharia1tda455@hotmail.com, Rosa Barros construtora <rosabarroconstrutora@hotmail.com>, heltonsr@hotmail.com, A R CONSTRUIR <arconstruirconstrucoes@gmail.com>

Prezados licitantes, bom dia

Seguem em anexo OS RECURSO INTERPSTOS PELAS EMPRESAS A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, para apresentação de contrarrazões conforme entenderem. ATENCIOSAMENTE,

JOÃO PINHEIRO DE MELO - PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

RECURSO SANTA LUZIA DO PARUÁ COM ORÇAMENTO.pdf
3046K

Recurso Administrativo Con. Pública Bloquete10.pdf
1366K





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar resultado de análise e julgamento do recurso administrativo interposto pelas empresas **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.000.230/0001-68 e **L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 23.679.517/0001-54, no bojo do processo administrativo em epígrafe, fazendo-o nos seguintes termos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista a apresentação do referido recurso ter ocorrido no transcorrer do prazo legalmente previsto nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, considera-se o mesmo tempestivo, cumprindo assim os requisitos legais para seu conhecimento e apreciação.

II – DO RECURSO DA EMPRESA A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.000.230/0001-68.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Em sede de recurso, a empresa supracitada alega o seguinte:

(...)

“É comum licitante apresentar proposta com erro no preenchimento da planilha de formação de preço. Porém, isso não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser reformulada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Ainda mais quando a proposta em questão for a de menor valor apresentado. O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço. A mera existência de um erro formal é de extremo exagero para a desclassificação de nossa proposta. Ocorre que ao analisar a proposta, foi visto erros na proposta desta empresa, erros sendo classificados como “erros materiais”. Erro material é um erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nu. É um erro manifesto, que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material. Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material e deve requerer sua adequação, isto de acordo com o dispositivo no art 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, que assim versa: “É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta”. Assim, nota-se que a identificação de equívoco no preenchimento da planilha de formação de preços não deve de forma alguma implicar na exclusão da proposta. Pelo contrário, detectado o erro deve a Administração franquear o seu saneamento, possibilitando o ajuste da proposta apresentada. Inclusive, a observação de tais normas legais se coaduna com a jurisprudência dominante do Tribunal de Contas da União. Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa OFERTANTE DA MELHOR PROPOSTA POSSA CORRIGIR A PLANILHA APRESENTADA. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu

Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



de parâmetro comparativo entre os licitantes. "ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO LICITANTE NÃO CONSTITUI MOTIVO SUFICIENTE PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado." (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

(...)

**III – DO RECURSO DA EMPRESA L.A. MEIRELES GOMES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 23.679.517/0001-54.**

A mesma alega em sede de recurso, a empresa supracitada alega o seguinte:

(...)

"A tabela abaixo trata-se do Orçamento Sintético anexo da Proposta de Preços apresentada no certame, podemos ver em destaque de vermelho os valores percentuais dos Encargos Sociais adotados para a composição do preço final da Proposta de Preços. Em destaque de vermelho no canto superior direito, estão os valores percentuais **DESONERADOS** ou seja **COM DESONERAÇÃO**, que podem ser ratificados com a tabela de Encargos Sociais logo em seguida, que também trata-se de anexo a Proposta de Preços.

...

Portanto, todos os cálculos em todas as composições que afetam o valor final da proposta foram elaborados com DESONERAÇÃO. Comentemos o erro de digitação que ao invés de ter deixado somente DESONERADO colocamos palavra "NÃO" antes do DESONERADO nas tabelas. Portanto, a CPL cometeu um erro em afirmar que a nossa proposta de preços está "sem desoneração". • **A NÃO INCIDÊNCIA DE 4,5% DE CPRB NO CÁLCULO DO BDI.** Na tabela do BDI composto por esta recorrente realmente não consta a aplicação do percentual de 4,5% de CPRB, no entanto, todos os cálculos foram considerados a DESONERAÇÃO, como pôde ser

Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



comprovado no item anterior. A tabela do BDI apresentada no certame é um item assessório para a comissão, onde o fator de maior relevância a ser considerado é o valor global da proposta. Portanto, em nenhum momento essa recorrente deixou de atender o edital, simplesmente cometemos um erro formal por deixar de demonstrar o devido percentual na tabela do BDI. O nosso erro cometido é simples e irrelevante, no qual após a nossa correção não vai mudar em nada o percentual final do BDI. Lembramos ainda que a devida mudança não onera em nada a Prefeitura, uma vez que as alterações não vão interferir em nada no valor da proposta já apresentada. • **DA LEGALIDADE PARA CORREÇÃO DO ERRO.** Em seu art. 43, § 3o, dispõe a Lei no 8.666 (BRASIL, 1993) ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta". Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever da comissão de licitação ou do pregoeiro de realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca da eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

...

• **DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO DA EMPRESA AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Após o recebimento do Recurso pela CPL, a mesma disponibilizou aos recorrentes. Em alguns pontos concordamos com os apontamentos feitos por ela, porém, cabe ressaltar que a proposta de preços e as composições que estão em anexo ao recurso impetrado possuem ERROS INSANÁVEIS. Lembramos que estes erros interferem diretamente no valor global da proposta da licitante, assim como, descaracterizam o objeto do certame. Deste modo, as falhas não podem ser sanadas apenas por diligências, destacamos abaixo os itens CORRETOS conforme o edital pede, e logo em seguida apresentamos também as composições dos preços da empresa que possuem ERROS:

(...)



Após essas manifestações, foi concedido igual prazo as empresas demais licitantes, para, querendo, apresentarem contrarrazões, nos termos do parágrafo 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Após o prazo concedido não houve apresentação de contrarrazões.

IV – DA ANÁLISE

Com base na análise realizada pelo setor técnica dos Recursos apresentados sobre o julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, conforme previsto no Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, onde a Administração poderá rever seus atos a qualquer tempo.

Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma a área técnica entendeu como erro formal a incidência da nomenclatura **SEM DESONERAÇÃO** quando deveria ser **COM DESONERAÇÃO** ou vice-versa, quando da apresentação das propostas por ambas as licitantes, utilizando o juízo de retratação para o julgamento de desclassificação das licitantes em relação a esse item.

Neste sentido, e legalmente amparada pela Lei, a Comissão Permanente de Licitação acompanha a orientação e esclarecimento do setor técnico para rever sua decisão quanto a desclassificação da licitante A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 20.000.230/0001-68 em relação a: “Apresentou sua proposta de preços sem a especificação dos valores que seriam validos, tendo em vista a apresentação de preços com desoneração e sem desoneração. Contudo, o cálculo do BDI está com desoneração e sem a incidência de 4,5% do CPRB(Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta)...” e da L. A MEIRELES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 23.679.517/0001-54 em relação a: “Apresentou sua proposta de preços sem desoneração contudo o cálculo do BDI está com desoneração e sem a incidência de 4,5% do CPRB...”.

Contudo após alegações trazidas em recurso pela **RECORRENTE: L. A MEIRELES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CNPJ:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



23.679.517/0001-54 e sem qualquer manifestação por parte da **RECORRIDA**: A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.000.230/0001-68, foi constatado pela área técnica o não atendimento da proposta de preços apresentada pela Recorrida, com elementos e quantitativos em desconformidade com o disposto no Projeto Básico.

Não se pode perder de vista que o objetivo da licitação pública sempre é a satisfação do interesse público. O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, é um meio para que a Administração Pública satisfaça o interesse da coletividade, respeitando os princípios constitucionais norteadores da atividade administrativa.

Por oportuno, não é demais gizar que a licitação não representa um fim em si mesmo, mas visa garantir o interesse público mediante a seleção da melhor proposta para a Administração Pública e é isso o que justamente se visa efetivar com a correção do equívoco consubstanciado através da decisão recorrida, precipuamente e se levar em conta que na situação em epígrafe a retratação da decisão poderá gerar uma economia de R\$ 1.310.479,32 (um milhão, trezentos e dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) para o erário.

Por fim, cumpre mencionar que, quando da decisão em que fora efetivada a decisão de desclassificação das RECORRENTES, as aludidas empresas haviam apresentado inconformidades julgadas fora da legalidade no momento da análise.



Destarte, acolhe-se os argumentos esposados pela recorrente, tendo em vista o motivo da desclassificação inicial serem erros meramente formais.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, a CPL conhece dos presentes recursos para, quanto ao mérito, julga-los da seguinte forma

a) Quanto ao recurso interposto pela licitante **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.000.230/0001-68:**

a.1) Exercer o juízo de retratação positivo, modificando a sua decisão anterior com base nas informações à tona no processo pela Área Técnica, **JULGANDO-O PROCEDENTE EM PARTE** para o fim de anular o ato que desclassificou a sua proposta em relação ao motivo: “Apresentou sua proposta de preços sem a especificação dos valores que seriam válidos, tendo em vista a apresentação de preços com desoneração e sem desoneração. Contudo, o cálculo do BDI está com desoneração e sem a incidência de 4,5% do CPRB(Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta)...”.

b) Quanto ao recurso interposto pela licitante **L. A MEIRELES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 23.679.517/0001-54;**

b.1) Exercer o juízo de retratação positivo, modificando a sua decisão anterior com base nas informações à tona no processo pela Área Técnica, **JULGANDO-O PROCEDENTE** para o fim de anular o ato que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



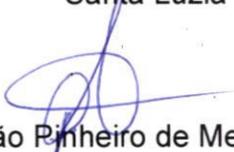
desclassificou a sua proposta em relação ao motivo: "A mesma apresentou planilha orçamentaria com valores e quantidades omissas tendo em vista que a assinatura digital sobrepõe vários itens relevantes da proposta. Apresentou sua proposta de preços sem desoneração contudo o cálculo do BDI está com desoneração e sem a incidência de 4,5% do CPRB.", declarando-a **CLASSIFICADA** e julgando **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preços da licitante **A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.000.230/0001-68.**

Após o resultado de julgamento dos recursos apresentados, segue abaixo a reclassificação das propostas de preços.

LICITANTE HABILITADA	VALOR DA PROPOSTA	ORDEM
L. A MEIRELES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 23.679.517/0001-54;	6.002.401,67	1º
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 41.617.192/0001-67;	7.312.880,99	2º

Dessa forma, sendo, pois, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva, nos termos do Parágrafo 4º, Art. 109 da Lei 8.666/93.

Santa Luzia do Pará, 04 de julho de 2022.


João Pinheiro de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2022



Final-Recipient: rfc822:laudiney.costa@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.2.2

Diagnostic-Code: smtp;554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException.MapiExceptionShutoffQuotaExceeded; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]The process failed to get the correct properties. 0.35250:CC010000, 1.36674:06000000, 1.61250:00000000, 1.45378:02000000, 1.44866:0B000000, 1.36674:A1000000, 1.61250:00000000, 1.45378:11000000, 1.44866:50000000, 1.36674:09000000, 1.61250:00000000, 1.45378:64000000, 1.44866:00010000, 1.36674:08000000, 1.61250:00000000, 1.45378:67000000, 1.44866:00100000, 16.55847:EC000000, 17.43559:00000000AEO300000000000000000000000000000000, 20.52176:140F1395160070200A00067C, 20.50032:140F139586171010F4010000, 0.35180:A00093A, 255.23226:66040000, 255.27962:06000000, 255.17082:DD040000, 0.24929:6F040000, 4.21921:DD040000, 255.27962:FA000000, 255.1494:74040000, 0.38699:86000000, 1.41134:86000000, 7.36354:010000000000010C01000000, 7.36354:010000000000010C86000000, 0.34102:01000000, 5.29818:0000000030303036343030302D613537302D346532362D303030302D30303030303030303030303030303030303000000000, 5.55446:00000000333A300086000000, 7.29828:0D8600C00300000007E22900, 7.29832:000000C003000000A01E2A00, 4.45884:DD040000, 4.29880:DD040000, 4.59420:DD040000, 7.49544:010000000000010CF9E12900, 8.45434:0040060070A5264E000000000000000051F2A00, 1.46798:04000000, 5.10786:0000000031352E32302E353339352E3032323A434F36505230344D42383337393A64343939636636362D383233342D343738642D383236612D3730306166353634313736333A31373639313600A0101086000000, 7.51330:9BC714037D5EDA0886000000, 0.39570:86000000, 1.64146:06000000, 1.33010:06000000, 2.54258:DD040000, 255.1750:4E020000, 255.27962:A1000000, 255.17082:B9040000, 0.27745:53020000, 4.21921:B9040000, 255.27962:09000000, 0.26881:58020000, 255.21817:B9040000, 0.60978:D6040000, 0.36402:5D020000, 4.38450:DD040000, 0.47602:DB040000, 4.63986:DD040000, 0.22945:0A00643A, 4.31137:DD040000, 0.26529:67020000, 4.29953:DD040000, 0.32768:E9040000, 4.33024:DD040000]

EndDiagnosticD ata] [Stage: CreateMessage]

----- Mensagem encaminhada -----

From: cpl prefeituraslpma <cplprefeituraslp@gmail.com>
To: romeurdasilva2022@outlook.com, Antonio pereira <apxconstrucoesch@outlook.com>, "L. A. M. G. Empreendimentos e Construções" <laempreendimentos1@hotmail.com>, lailson.lf@gmail.com, laudiney.costa@hotmail.com, servproltda@outlook.com, Neto Paiva <grupoioempreendimentos@gmail.com>, jedsonsantos@hotmail.com, eclconstrucoes2020@gmail.com, josimieladm123@gmail.com, ralmeidaconstrucoes7@gmail.com, jrengenhariatda455@hotmail.com, Rosa Barros construtora <rosabarroconstrutora@hotmail.com>, heltonsr@hotmail.com, A R CONSTRUIR <arconstruirconstrucoes@gmail.com>

Cc:
Bcc:
Date: Tue, 5 Jul 2022 08:53:14 -0300
Subject: AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS PROPOSTAS
Prezados licitantes, bom dia
Segue em anexo AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N° 001-2022.
ATENCIOSAMENTE,
JOÃO PINHEIRO DE MELO - PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS PROPOSTAS.pdf
3161K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Usuário: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES / Perfil: MUNICÍPIO ADMINISTRAÇÃO



Home



Configurações



Transparência



Institucional



Financeiro



Comunicação



Diário Oficial



Sair

Manutenção de Publicações

 Adicionar
10  resultados por página

Procurar

Categoria	Título	Resumo	Período	Dt Publicação	Ação
Comunicações e notificações	RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021	Não se aplica	04/07/2022	Editar Excluir
Parecer prévio do TCE	PARECER PRÉVIO 2022	PARECER PRÉVIO 2022	Não se aplica	04/07/2022	Editar Excluir
Estat - Legislação Municipal	OUVIDORIA - LEI DE CRIAÇÃO	LEI 419-2016 de 05 de abril de 2016 - Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Santa Luzia do Paruá/MA e dá providências.	Não se aplica	06/06/2022	Editar Excluir
Tabela de valores de diárias	LEI Nº 391/2015 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEI Nº 391/2015 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Não se aplica	03/06/2022	Editar Excluir
Decretos	DECRETO MUNICIPAL 156/2022. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.	DECRETO MUNICIPAL 156/2022. DE 12 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.	Não se aplica	03/06/2022	Editar Excluir
Gestão Fiscal - RREO	RREO - 2º BIMESTRE 2022	RREO - 2º BIMESTRE 2022	RREO - 2º Bimestre (2022)	01/26/2022	Editar Excluir
Gestão Fiscal - RREO	RREO - 6º BIMESTRE 2021	RREO - 6º BIMESTRE 2021	RREO - 6º Bimestre (2021)	13/04/2022	Editar Excluir
Gestão Fiscal - RREO	RREO - 1º BIMESTRE 2022	RREO - 1º BIMESTRE 2022	RREO - 1º Bimestre	3/24/2022	Editar Excluir



Prefeitura Municipal De Santa Luzia Do Paruá



Título	Resumo	Categoria	Publicação
RESULTADO DE JULGAMENTO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO —CPL. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021	Comunicados e notificações	
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CONTRATO Nº 110/2022		AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	Ver
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022		ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Ver
PARECER PRÉVIO 2022	PARECER PRÉVIO 2022	Parecer prévio do TCE	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022		AVISO DE PREGÃO	Ver
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.		AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	Ver
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2022		ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Ver
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022		ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Ver
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022		ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Ver
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022		ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022		AVISO DE PREGÃO	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022		AVISO DE PREGÃO	Ver
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022		AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	Ver



Título	Resumo	Categoria	Publicação
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022		AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	Ver
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022		AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	Ver
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022		AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	Ver
LEI MUNICIPAL Nº 504/2022		LEI	Ver
LEI MUNICIPAL Nº 503/2022 - DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		LEI	Ver
PORTARIA Nº 048/2022-GP - CRIA NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		PORTARIA	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022		AVISO DE LICITAÇÃO	Ver
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022		ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Ver
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022		AVISO DE LICITAÇÃO	Ver
RESENHA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.		AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	Ver
RESENHA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.		AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	Ver
RESENHA DE CONTRATO -- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.		AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	Ver
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 015/2022		AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	Ver
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPL		ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Ver
LEI MUNICIPAL Nº 497/2022		LEI	Ver



AMANDA SOUZA
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha,
Torre 1, sala 313 | Cohama | CEP: 65.074-115, São Luís/MA
E-mail: amandasouza.adv@hotmail.com
WhatsApp: +55(98)98531-9116

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ - MA.

Processo Administrativo nº 017/2022

Concorrência nº 001/2022



PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS
TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº 41.617.192/0001-67, estabelecida na Av. dos
Holandeses, quadra 11ª, lote 14, 1º andar, sala 105, Ed. Multiempresarial Century,
São Luís/MA, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora que ao
fim assina (procuração em anexo), com escritório profissional aposto no
cabeçalho desta, onde recebe notificações e intimações, vem, *mui* respeitosamente
e **INCONFORMADA**, à presença de Vossa Senhoria interpor

REPRESENTAÇÃO

com fulcro no artigo 109, inciso II da Lei 8.666/93, contra o Resultado da análise
e julgamento de um suposto recurso administrativo interposto pelas empresas A.
R. CONTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e L. A. MEIRELES GOMES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, proferido na Concorrência nº
001/2022, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura municipal
de Santa Luzia do Paruá - MA, pelos motivos de fato e de direito a seguir
aduzidos.



1. DO CABIMENTO

O artigo 109, inciso II da Lei nº 8.666/93 estabelece que é possível a apresentação de representação da decisão relacionada com o objeto da licitação que não caiba recurso hierárquico, *in verbis*:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

In casu, se trata de decisão proferida em face do Resultado da análise e julgamento de um suposto recurso administrativo interposto pelas empresas A. R. CONTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, **em que não fora oportunizado a apresentação de contrarrazões de recurso à Representante.**

Dessa decisão que julgou os recursos referente à proposta de preços não caiba recurso hierárquico, uma vez que se trata da decisão do próprio recurso interposto pelas licitantes acima citadas.

Uma vez que se trata de decisão relacionada com o objeto da licitação e que não cabe recurso hierárquico, cabível a presente Representação.

2. DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório - na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global - para contratação de empresa especializada para pavimentação e recuperação de vias públicas em bloco de



AMANDA SOUZA
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha,
Torre 1, sala 313 | Cohama | CEP: 65.074-115, São Luís/MA
E-mail: amandasouza.adv@hotmail.com
WhatsApp: +55(98)98531-9116



concreto intervalado ou sextavado (bloquete) no município de Santa Luzia
Paruá/MA.

Superada a fase de habilitação, sobreveio a abertura das propostas de preços conforme determina o artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Após verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, a CPL proferiu o julgamento que findou na desclassificação de todas as propostas de preços, exceto a proposta apresentada pela Representante na data de 14 de junho de 2022, tendo sido a mesma declarada vencedora do certame com decisão publicada no diário oficial em 17 de junho de 2022.

Para a surpresa da Representante, surgiu um resultado de análise e julgamento de dois recursos administrativos interpostos pelas empresas A. R. CONTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, em que a Representante nunca foi citada para tomar conhecimento e apresentar as devidas contrarrazões.

Em decorrência dessa nova decisão, a empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES teve sua proposta de preços CLASSIFICADA, o que acarretará na perda do certame à Representante.

INCONFORMADA com essa decisão, não restou outra alternativa à Representante senão à apresentação dessa REPRESENTAÇÃO em face da nulidade da decisão que não observou os preceitos legais, conforme restará demonstrado a seguir.



3. DO DIREITO

Cumpre trazer à baila que não houve observância do disposto no §3º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A administração pública deveria ter comunicado à Representante acerca da interposição do recurso administrativo interposto, e não o fez, o que torna o ato de julgamento NULO, pois não observou os preceitos previstos em LEI.

Conforme narrado alhures, a Representante teve cerceado seu direito de defesa, pois não lhe foi oportunizado a apresentação das contrarrazões ao recurso administrativo interposto.

A interposição das contrarrazões ao recurso tem como fundamento o princípio do contraditório e da ampla defesa, que conta com previsão na Constituição Federal (CF) e no Novo CPC:

Art. 5º, LV, CF: aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 9º, CPC: Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

As contrarrazões ao recurso podem ser definidas como o instrumento legal, de ordem processual, que tem como finalidade refutar, contrariar ou combater as razões do recurso que foram apresentadas no recurso



AMANDA SOUZA
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha,
Torre 1, sala 313 | Cohama | CEP: 65.074-115, São Luís/MA
E-mail: amandasouza.adv@hotmail.com
WhatsApp: +55(98)98531-9116



da parte contrária. Ou seja, as contrarrazões são uma peça processual que em
como escopo se opor às alegações apresentadas pela parte recorrente.

A 3ª Turma do STJ entendeu que é nula a decisão que acolhe um recurso sem que tenha havido intimação da outra parte para apresentação de contrarrazões, desde que fique provado que a parte que não pôde se manifestar foi prejudicada, conforme a Ementa do REsp 1653146 transcrita abaixo:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E COMPENSAÇÃO DE DANOS MORAIS. INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREJUÍZO. NULIDADE CONFIGURADA. 1. Ação ajuizada em 29/09/2015. Recurso especial concluso ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73. 2. O propósito recursal é definir i) se há nulidade processual, por cerceamento de defesa, tendo em vista a ausência de intimação dos recorrentes para apresentarem contrarrazões ao agravo de instrumento interposto pelos recorridos; e ii) se o benefício do prazo em dobro, previsto no art. 191 do CPC/73, deve ser concedido às partes que, a despeito de possuírem procuradores distintos, oferecem contestação em peça única. 3. A intimação da parte agravada para resposta é procedimento natural de preservação do princípio do contraditório, nos termos do art. 527, V, do CPC/73. Sob este prisma, a dispensa do referido ato processual ocorre tão somente quando o relator nega seguimento ao agravo (REsp 1.148.296/SP, Corte Especial, DJe 28/09/2010). 4. A



intimação para a apresentação de contrarrazões é condição de validade da decisão que causa prejuízo à parte. 5. Na hipótese, o agravo de instrumento foi interposto pelos recorridos contra decisão que reconheceu a intempestividade de sua peça contestatória, sendo que o provimento de seu recurso – e o conseqüente reconhecimento da tempestividade da contestação – representou inegável prejuízo aos recorrentes, que tiveram cerceado o seu direito ao contraditório. 6. Tendo em vista o reconhecimento da nulidade da decisão monocrática proferida, tem-se como prejudicada a análise da questão relativa à tempestividade da contestação. 7. Recurso especial conhecido e provido.

In casu, o prejuízo é patente, senão pelo cerceamento da defesa da Representante, pelo fato de a mesma ter sido reclassificada na licitação para 2º lugar, perdendo o direito de contratar com a Administração Pública.

Diante disto, deve ser declarada NULA essa decisão.

4. DOS PEDIDOS

Isto posto, a Representante aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento à Representação para **tornar NULO o ato de análise e julgamento de recurso administrativo interposto pelas empresas A. R. CONTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES.**



Que seja mantida a decisão que declarou vencedora do certame a PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA.

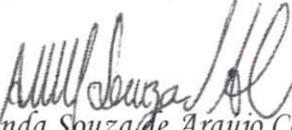
Seja submetido a presente Representação à autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Se não entender dessa maneira, requer a cópia dos recursos interpostos e seus devidos protocolos para oportunizar à Representante de tomar as devidas providencias legais

Termos em que,

Aguarda deferimento!

São Luís/MA, 11 de julho de 2022.


Amanda Souza de Araujo Costa
OAB/MA 9.371



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DC91-1581-6BBA-2A93> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DC91-1581-6BBA-2A93



Hash do Documento

396A84E4D637CB1D2F3372A542D25238F6B1FA646E6842AE3DF751DAE03FF0CC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2022 é(são) :

- Amanda Souza De Araujo Costa (Signatário) - 978.369.823-00
em 11/07/2022 18:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

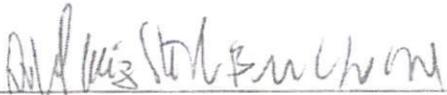
OUTORGANTE: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.617.192/0001-67, estabelecida na Av. dos Holandeses, quadra 11ª, lote 14, 1º andar, sala 105, Ed. Multiempresarial Century, São Luís/MA, representada neste ato por **ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 125.646.053-20, RG nº 0062592-2 SESP/MA.

OUTORGADO: **AMANDA SOUZA DE ARAÚJO COSTA**, Advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9371, com endereço profissional apostado no cabeçalho desta.

PODERES: Os da cláusula "ad judicium et extra", nos moldes do artigo 5º, da Lei nº 8.906/94 e artigo 38, do CPC; conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, levantamento de precatório, depósito ou de requisições de pequeno valor - RPV, prestar caução, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas e iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Luís/MA, 23 de setembro de 2021.

PLAMONTEC - PLANEJ. OBRAS TER. LTDA


ADILSON LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA
CPF 125.646.053-20

ADILSON LUIZ
CASTELO BRANCO
ROCHA:12564605320

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIZ CASTELO
BRANCO ROCHA:12564605320
Dados: 2022.01.28 11:14:59
-03'00'

PLAMONTEC -
PLANEJAMENTO OBRAS
TERRAPLENAGEM
LTDA:41617192000167

Assinado de forma digital por
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO
OBRAS TERRAPLENAGEM
LTDA:41617192000167
Dados: 2022.01.28 11:16:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar resultado de análise e julgamento da Representação interposta pela empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, no bojo do processo administrativo em epígrafe, fazendo-o nos seguintes termos:

Em sede de Representação, a empresa supracitada alega o seguinte:

(...)

“Trata-se de procedimento licitatório - na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global - para contratação de empresa especializada para pavimentação e recuperação de vias públicas em bloco de concreto intervalado ou sextavado (bloquete) no município de Santa Luzia do Paruá/MA. Superada a fase de habilitação, sobreveio a abertura das propostas de preços conforme determina o artigo 43 da Lei nº 8.666/93. Após verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, a CPL proferiu o julgamento que findou na desclassificação de todas as propostas de preços, exceto a proposta apresentada pela Representante na data de 14 de junho de 2022, tendo sido a mesma declarada vencedora do certame com decisão publicada no diário oficial em 17 de junho de 2022. **Para a surpresa da Representante, surgiu**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



um resultado de análise e julgamento de dois recursos administrativos interpostos pelas empresas A. R. CONTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, em que a Representante nunca foi citada para tomar conhecimento e apresentar as devidas contrarrazões. Em decorrência dessa nova decisão, a empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES teve sua proposta de preços CLASSIFICADA, o que acarretará na perda do certame à Representante. **INCONFORMADA** com essa decisão, não restou outra alternativa à Representante senão à apresentação dessa REPRESENTAÇÃO em face da nulidade da decisão que não observou os preceitos legais, conforme restará demonstrado a seguir.

3. DO DIREITO Cumpre trazer à baila que não houve observância do disposto no §3º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: § 3ª Interposto, o recurso será comunicado aos emais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A administração pública deveria ter comunicado à Representante acerca da interposição do recurso administrativo interposto, e não fez, o que torna o ato de julgamento NULO, pois não observou os preceitos previstos em LEI. Conforme narrado alhures, a Representante teve cerceado seu direito de defesa, pois não lhe foi oportunizado a apresentação das contrarrazões ao recurso administrativo interposto. A interposição das contrarrazões ao recurso tem como fundamento o princípio do contraditório e da ampla defesa, que conta com previsão na Constituição Federal (CF) e no Novo CPC: Art. 5º, LV, CF: *aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.*

Art. 9º, CPC: *Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.* As contrarrazões ao recurso podem ser definidas como o instrumento legal, de ordem processual, que tem como finalidade refutar, contrariar ou combater as razões do recurso que foram apresentadas no recurso a parte contrária. Ou seja, as contrarrazões são uma peça processual que tem como escopo se opor às alegações apresentadas pela parte recorrente.”

(...)



DA ANÁLISE

Primeiramente cumpre ressaltar que logo após o resultado de julgamento das propostas válidas para a Concorrência 001/2022 foi encaminhado para os e-mails disponibilizados pela empresa licitantes conforme segue:

14/06/2022 17:09

Gmail - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS



cpi.prefeiturasilva <cpi.prefeiturasilva@gmail.com>

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2 mensagens

cpi.prefeiturasilva <cpi.prefeiturasilva@gmail.com> 14 de junho de 2022 17:06
Para romeurdasilva2022@outlook.com, Antonio pereira <apx.construcoesch@outlook.com>, "L. A. M. G. Empreendimentos e Construções" <laempreendimentos1@hotmail.com>, Iailson If <iif@gmail.com>, laudiney costa@hotmail.com, servproitda@outlook.com, Neto Paiva <gruposioempreendimentos@gmail.com>, jedsonsantos@hotmail.com, eclconstrucoes2020@gmail.com, josimieladm123@gmail.com, ralmeidaconstrucoes7@gmail.com, jrengenhariaida455@hotmail.com, Rosa Barros construtora <rosabarroconstrutora@hotmail.com>, heltonsr@hotmail.com, A R CONSTRUIR <arconstruirconstrucoes@gmail.com>

Concorrência n° 001/2022 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

Prezados licitantes, boa tarde
Após a análise técnica, segue em anexo o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência n° 001/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA.pdf
858K

Vale ressaltar que houve o envio do resultado também para o e-mail disponibilizado pelo representante da Recorrente, o Sr. **ROMEU RODRIGUES SILVA** quando da abertura da sessão pública em 19/04/2022 às 10h, horário de Brasília, o qual indicou o endereço de e-mail romeurdasilva2022@outlook.com como canal de comunicação relacionado ao processo em epígrafe, conforme pode-se observar em documento acostada aos autos do processo, conforme segue abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PLAMONTEC
ROMÉU (98) 98421-5652
EMAIL: ROMEU.DASILVA@OUTLOOK.COM

JARDIRA (0001)
LAISSON (99) 98130-2366
EMAIL: LAISSON66@GMAIL.COM

LES EMPREENDIMENTOS
ADRIANA (98) 98402-1095

~~XXXXXXXXXX~~
GULLARILVA@gmail.com
(98) 988595930

APROGIMA NASCIMENTO MEHO
EMAIL: APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM
SODDOLISCA (98) 984 53-0306
JANICE (98) 98154-8708

E-MAILS

Ademais importante destacar que houve a interposição de recurso por parte das empresa: A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI em 15/06/2022 e L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES em 20/06/2022, contra a decisão de julgamento relacionados às Propostas de Preços, o prazo final para interposição de recursos estava previsto para o dia 24/06/2022, data na qual foram encaminhados para todos os licitantes, inclusive para a Recorrente no e-mail disponibilizado pelo próprio representante, conforme pode-se constatar abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



24/06/2022 14:07

Gmail - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



cpi.prefeituraspma <cpi.prefeituraspma@gmail.com>

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

cpi.prefeituraspma <cpi.prefeituraspma@gmail.com>

24 de junho de 2022 14:03

Para: romeurdasilva2022@outlook.com, Antonio pereira <apx.construcoesch@outlook.com>, "L. A. M. G. Empreendimentos e Construções" <laempreendimentos1@hotmail.com>, lailson lf@gmail.com, laudiney costa@hotmail.com, servproltda@outlook.com, Neto Paiva <gruposempreendimentos@gmail.com>, jedsonsantos@hotmail.com, eciconstrucoes2020@gmail.com, josimieladm123@gmail.com, ralmeidaconstrucoes7@gmail.com, jrengenharia1da455@hotmail.com, Rosa Barros construtora <rosabarrosconstrutora@hotmail.com>, heltonsr@hotmail.com, A R CONSTRUIR <arconstruirconstrucoes@gmail.com>

Prezados licitantes, bom dia
Seguem em anexo OS RECURSO INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, para apresentação de contrarrazões conforme entenderem. ATENCIOSAMENTE,
JOÃO PINHEIRO DE MELO - PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

- RECURSO SANTA LUZIA DO PARUÁ COM ORÇAMENTO.pdf
3046K
- Recurso Administrativo Con. Pública Bloquete10.pdf
1366K

Contudo, após recebimento da Representação, a Comissão Permanente de Licitação realizou análise dos e-mail enviados e constatou que houve retorno com mensagem de erro no e-mail enviado, o qual constava como anexos os recursos interpostos, informamos ainda, que não vou detectado de forma imediata o erro no envio do referido e-mail, tendo em vista que a recepção se deu fora do horário de trabalho e a Comissão só retorno no dia 27/06/2022, início do prazo de Contrarrazões, conforme disposto abaixo:



DA DECISÃO

Diante do exposto, a CPL conhece dos presentes recursos para, quanto ao mérito, julga-los da seguinte forma:

Conforme previsto no Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, onde a Administração poderá rever seus atos a qualquer tempo.

Em estrito atendimento legal, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma a Comissão Permanente de Licitação, utilizando o juízo de retratação para o correto andamento do processo licitatório, **CONHECE** da Representação para no Mérito **DAR-LHE PROVIMENTO** no sentido de devolução do prazo legal para assim, oportunizar a todos os interessados à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



apresentação de contrarrazões aos Recursos interpostos, nos termos do Art. 109, I alínea b da Lei 8.666/93.

Santa Luzia do Paruá, 13 de julho de 2022.

João Pinheiro de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2022

13/07/2022 16:55

Gmail - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



cpl prefeituraslpma <cplprefeituraslp@gmail.com>

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 mensagem

cpl prefeituraslpma <cplprefeituraslp@gmail.com>

13 de julho de 2022 16:55

Para: romeurdasilva2022@outlook.com, Antonio pereira <apxconstrucoesch@outlook.com>, "L. A. M. G. Empreendimentos e Cosntruções" <laempreendimentos1@hotmail.com>, lailson.ff@gmail.com, laudiney.costa@hotmail.com, servproltda@outlook.com, Neto Paiva <gruposioempreendimentos@gmail.com>, jedsonsantos@hotmail.com, eclconstrucoes2020@gmail.com, josimieladm123@gmail.com, ralmeidaconstrucoes7@gmail.com, jrengenhariatda455@hotmail.com, Rosa Barros construtora <rosabarrosconstrutora@hotmail.com>, heltonsr@hotmail.com, A R CONSTRUIR <arconstruirconstrucoes@gmail.com>, Plamontec Planejamento Obras Terraplenagem Ltda <plamontec.plamontec@gmail.com>

Prezados licitantes,

Boa tarde,

Seguem em anexo OS RECURSO INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, para apresentação de contrarrazões conforme entenderem.

Estando os autos com vistas franqueadas aos interessados, estando concedido o prazo legal para apresentação de Contrarrazões que entenderem, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei n ° 8.666/93.

ATENCIOSAMENTE,

JOÃO PINHEIRO DE MELO - PRESIDENTE DA CPL

2 anexos

 Recurso Administrativo Con. Publica Bloquetes10.pdf
1366K

 RECURSO SANTA LUZIA DO PARUÁ COM ORÇAMENTO CORRIGIDO 2.pdf
1046K



AMANDA SOUZA
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha,
Torre 1, sala 313 | Cohama | CEP: 65.074-115, São Luís/MA
E-mail: amandasouza.adv@hotmail.com
WhatsApp: +55(98)98531-9116

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ - MA.

Processo Administrativo nº 017/2022

Concorrência nº 001/2022



PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS
TERRAPLENAGEM LTDA, já habilitada no certame, por intermédio de sua
advogada e bastante procuradora que ao fim assina, com escritório profissional
aposto no cabeçalho desta, onde recebe notificações e intimações, vem, *mui*
respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

interpostos pelas empresas A. R. CONTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI e L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES, em face da decisão que julgou a Proposta de Preços proferido
na Concorrência nº 001/2022, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da
Prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, com fulcro no artigo 109, §
3º da Lei 8.666/93, contra o Resultado da análise e julgamento de um suposto
recurso administrativo interposto, pelos motivos de fato e de direito a seguir
aduzidos.



AMANDA SOUZA
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Centro Empresarial Shopping da Bahia,
Torre 1, sala 313 | Cohama | CEP: 65.074-115, São Luís, MA
E-mail: amandasouza.adv@hotmail.com
WhatsApp: +55(98)98531-9116



1. PRELIMINARMENTE - CERCEAMENTO DE DEFESA

Primeiramente, cumpre trazer à baila, que foi solicitada à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através de REPRESENTAÇÃO interposto, os seguintes documentos, *in verbis*:

cópia dos recursos interpostos e seus devidos protocolos para oportunizar à Represente de tomar as devidas providencias legais

Até o momento, não foi apresentado os devidos **PROCOLOS** dos Recursos ao qual se pretende apresentar as contrarrazões, o que **INVIABILIZA A ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS.**

Referido documento foi devidamente solicitado pela Recorrida e não foi fornecido pela CPL acarretando novo cerceamento do seu direito de defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Diante de tudo que aconteceu, resta necessário a referida análise, uma vez que os Recurso podem ter sido apresentados fora do prazo legal, o que os tornaria intempestivos.

2. CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA EMPRESA A. R. CONTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A Recorrente acima descrita foi desclassificada pelo seguinte motivo:

Apresentou sua proposta de preços sem a especificação dos valores que seriam validos, tendo em vista a apresentação de



preços com desoneração e sem desoneração. Contudo, o cálculo do BDI está com desoneração e sem a incidência de 4,5% do CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta).

Referido erro que envolve a planilha de preços pode acarretar sérios danos à Administração Pública, principalmente se no decorrer da execução do serviço houver a necessidade de aditamento do contrato, pois será com base na planilha apresentada que será quantificado o valor do aditivo contratual, podendo acarretar superfaturamento.

A Lei 8.666/93 estabelece em seu artigo 48, inciso I, que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

O Edital de Licitação, sobre as propostas de preço estabelece que:

11.1.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

c) Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;



d) Incluir como Anexos da Proposta, a Planilha de Resumo, Planilha Sintética Orçamentária, Curva ABC de serviços, Composição da Planilha de Encargos Sociais, Composição de BDI, conforme detalhado nos subitens deste item 12.

12.1.2. O Orçamento Detalhado deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;*
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;*
- c) o BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)*

E mais à frente, em seu item 12.4, o Edital estabelece que:

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

Portanto, não é permitido a correção de erro da proposta de preço e a consequente apresentação de nova proposta, conforme preceitua o próprio Edital de Licitação.



3. CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA EMPRESA L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

A Recorrente acima descrita foi desclassificada pelo seguinte motivo:

A empresa apresentou sua proposta de preços sem desoneração, contudo o cálculo do BDI está com desoneração e sem a incidência de 4,5% do CPRB.

Referido erro que envolve a planilha de preços pode acarretar sérios danos à Administração Pública, principalmente se no decorrer da execução do serviço houver a necessidade de aditamento do contrato, pois será com base na planilha apresentada que será quantificado o valor do aditivo contratual, podendo acarretar superfaturamento.

A Lei 8.666/93 estabelece em seu artigo 48, inciso I, que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

O Edital de Licitação, sobre as propostas de preço estabelece que:

11.1.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

c) Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) Incluir como Anexos da Proposta, a Planilha de Resumo, Planilha Sintética Orçamentária, Curva ABC de serviços, Composição da Planilha de Encargos Sociais, Composição de BDI, conforme detalhado nos subitens deste item 12.

12.1.2. O Orçamento Detalhado deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;*
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;*
- c) o BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)*

E mais à frente, em seu item 12.4, o Edital estabelece que:

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



AMANDA SOUZA
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha,
Torre 1, sala 313 | Cohama | CEP: 65.074-115, São Luís/MA
E-mail: amandasouza.adv@hotmail.com
WhatsApp: +55(98)98531-9116



Portanto, não é permitido a correção de erro da proposta de preço e a consequente apresentação de nova proposta, conforme preceitua o próprio Edital de Licitação.

4. DOS PEDIDOS

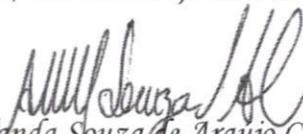
Preliminarmente, requer seja deferido o cerceamento de defesa, para que a CPL apresente a cópia dos protocolos dos recursos interpostos para oportunizar à Recorrida de tomar as devidas providencias legais, restituindo novamente o prazo para a apresentação das contrarrazões de recurso, caso a Recorrida identifique algum vício no procedimento.

Não acatando a preliminar acima, a Recorrida aguarda serenamente seja mantida a decisão que declarou vencedora do certame a **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA.**

Termos em que,

Aguarda deferimento!

São Luís/MA, 20 de julho de 2022.


Amanda Souza de Araujo Costa
OAB/MA 9.371

Este documento foi assinado digitalmente por Amanda Souza De Araujo Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 44E2-5F9B-99C3-B78F.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/44E2-5F9B-99C3-B78F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 44E2-5F9B-99C3-B78F



Hash do Documento

0327772C92F69ED5D560E807D1DC9615B1C4A17AE0E2E06A8F98C9D2875D67AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2022 é(são) :

- Amanda Souza De Araujo Costa (Signatário) - 978.369.823-00
em 20/07/2022 16:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2022
CONCORRÊNCIA: 001/2022.

Ratificação de Julgamento

RATIFICO para fins do disposto na cláusula 14.5.5 do Edital da Concorrência nº 001/2022, 4º Parágrafo do art. 109 e na alínea "b" do inciso I da Lei nº 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de julho de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de julho de 2022

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021
CONTRATANTE

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 04.966.853/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 94935d78e6568736d2fe834a566d7bda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2022 - REFERÊNCIA:
CONCORRÊNCIA 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2022
CONCORRÊNCIA: 001/2022.
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de

Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto no inciso 14.5.5 do Edital da Concorrência nº 001/2022, § 4º, art. 109, alínea "b" inciso I, da Lei nº 8.666/93, RATIFICAÇÃO e julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de julho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ef85ab0b92314916d10f7a1d6251fa95

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que realizará no dia 16/08/2022, às 09h00 (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 16/08/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de julho de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ceda0cb0aa0d88154efe3c6e05ec440a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 022/2022 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATO TCE - MA, pela empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no**